



PARECER CONCLUSIVO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO RENASCER**

CNPJ: **01.329.836/0001-05**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ADEMIR LOURENÇO JUNIOR**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **041/2017**

EXERCÍCIO: **2017**

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **R\$ 8.125,00 (Oito mil cento e vinte e cinco reais)**

VALOR DO REPASSE ANUAL NO EXERCÍCIO 2017: **R\$ 5.125,00 (Cinco mil cento e vinte e cinco reais)**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL acima, nos termos do artigo 189 das instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está localizada à Rua Papa Paulo VI, nº 222 Vila Cabral no município de Registro/SP e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 4º do estatuto social são as seguintes as finalidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- 1) Promover a assistência social;
- 2) Desenvolver a integração de diversos profissionais para fornecer suporte aos dependentes químicos;
- 3) Desenvolver programas de prevenção e combate às drogas;
- 4) Desenvolver programas de recuperação e reinserção social dos dependentes químicos;
- 5) Promover o voluntariado;
- 6) Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais;
- 7) Desenvolver programas de preparação e atualização profissional;
- 8) Desenvolver programas, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas em parceria com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- 9) Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- 10) Integrar programas com o setor governamental;
- 11) Organizar estágios e pesquisas;
- 12) Assessorar e integrar com demais instituições do terceiro setor e comunidade;
- 13) Desenvolver programas de atendimento à família dos dependentes químicos;
- 14) Manter unidades de atendimento e de internação;
- 15) Fornecer suporte, assistência e orientação aos dependentes químicos;
- 16) Desenvolver programas pedagógicos para escolas na prevenção ao uso das drogas;
- 17) Desenvolver programas especiais para jovens crianças e adolescentes;
- 18) Organizar e administrar núcleos de atendimento e oficinas de produção.

II – Recebemos a prestação de Contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO	PRESTAÇÃO DE CONTAS
-------------------	---------------------

DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
13/11/2017	FUMCAD	04/12/2017
06/12/2017	FUMCAD	05/01/2018

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
12577/001	09/11/2017	FUMCAD	R\$ 3.625,00	R\$ 3.625,00
12577/002	30/11/2017	FUMCAD	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

V – Não houve rendimentos de aplicação financeira;

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e não houve glosas, conforme quadro abaixo:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TRANSFERIDO	VALOR APLICADO
04/12/2017	R\$ 3.625,00	R\$ 3.625,00
05/01/2018	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 5.125,00	R\$ 5.125,00

VII – Não houve devolução de valor glosado.

VIII – Não houve devolução de saldo de recursos;

IX- O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Terceiro Setor;

X - Constitui objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO a complementação e suporte para as ações realizadas pelos projetos executados pela Associação Renascer, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO. A decisão pelo conveniamento no presente caso se dá por se revelar a forma mais econômica de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob a visão na relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para os fins, objetivando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que a aplicabilidade do erário que constam do Plano de Trabalho exprimem e demonstram a realização das ações designadas. No que tange aos quantitativos de cada bem e serviço que consta do Plano de Trabalho, informamos que foram analisados pela equipe técnica competente e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com o Terceiro Setor desta Secretaria Gestora, que confirmou a execução do objeto demandando o uso de bens conforme as prestações de contas demonstram. Considerando à excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) e LIBERDADE ASSISTIDA (PROJETO COMPLEMENTAR), preconizado na **Lei nº 8742** do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta do município não ofertar esse serviço.

As atividades a serem executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

-Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;

- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;

- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária

Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora;

XIII - O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse;

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiária, o tipo de repasse, o número do TERMO DE COLABORAÇÃO e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas exceto na 8ª parcela;

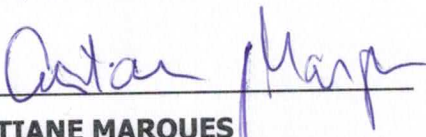
XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

CONCLUSÃO

Em face de tudo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 03 de maio de 2.018



CRISTIANE MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária



GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal de Registro